



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Administração
Diretoria TI

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12648/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção e conserto de placas de aparelhos eletrônicos de TI em geral, pertencentes à Administração Pública.

A grande quantidade de equipamentos de TI utilizadas nas secretarias com necessidade de manutenção constante devido ao tempo de aquisição e utilização.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação da Prestação de serviços de HORAS TÉCNICAS DE CONserto DE PLACAS ELETRÔNICAS:

- O prazo de atendimento, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, ou conforme orientação da Diretoria de TI.
- Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.
------	-----------	----	--------





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Administração
Diretoria TI

1	Hora técnica para manutenção corretiva e preventiva para conserto e reparo de placas eletrônicas diversas, computadores, notebooks, telas interativas, tablets, no-breaks, fontes, monitores, impressoras e copiadoras. Consiste nesse serviço regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas pelo uso normal dos equipamentos. Está incluso no custo da hora técnica o deslocamento até o local do equipamento.	Hora	4000(quatro mil)
---	---	------	------------------

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, Registro de Preços, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sempre juízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Administração
Diretoria TI

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Administração
Diretoria TI

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, de feitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I -dar causa à inexecução parcial do contrato;

II -dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -dar causa à inexecução total do contrato;

IV -deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V -não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI -não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII -ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII -apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX -fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI -praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Administração
Diretoria TI

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Administração
Diretoria TI

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de //a//	VALOR UNITÁRIO
5042/21	Horas Técnicas	2000	2023 à 2024	R\$99,50

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

Alternativas possíveis:

- manutenção/reforma do equipamento conforme demanda.
- manutenção das telas interativas das escolas da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município seria: contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de horas técnicas para atendimento via demanda.

Ocorre que o pagamento mensal pelo serviço não seria econômico, vez que há meses que não demanda de conserto.

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em pesquisa





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Administração
Diretoria TI

realizada no Banco de Preços Públicos, por meio da plataforma “Preço Estimado” (www.precoestimado.com.br), ferramenta especializada que reúne informações de preços praticados em contratações públicas. Foram utilizadas como parâmetro contratações iguais ou similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública. O relatório da pesquisa de preços integra o processo administrativo como documento anexo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 486.960,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). Conforme pesquisa de preços.

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	Hora técnica para manutenção corretiva e preventiva para conserto e reparo de placas eletrônicas diversas, computadores, notebooks, telas interativas, tablets, no-breaks, fontes, monitores, impressoras e copiadoras. Consiste nesse serviço regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas pelo uso normal dos equipamentos. Está incluso no custo da hora técnica o deslocamento até o local do equipamento.	4000	R\$ 121,74	R\$ 486.960,00

Destaca-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a quantidade estimada não implica obrigação de contratação integral por parte da Administração, constituindo-se em mera expectativa de consumo, podendo ser utilizada de forma parcelada, conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Administração
Diretoria TI

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para manutenção e conserto de placas de aparelhos eletrônicos de TI.

Sempre que houver a necessidade de reparo de algum equipamento, a Secretaria demandante abrirá chamado, junto ao Setor de TI, a qual realizará o primeiro atendimento e avaliará o incidente.

Caso seja necessário a informática encaminhará o pedido de conserto para a empresa contratada emitindo uma “Ordem de Serviço”, registrando o defeito e o pedido de reparo.

A contratada deverá retirar nas instalações da Administração o equipamento relatado, assinando a respectiva ordem. O reparo poderá ser realizado no setor solicitante em caso de urgência, mas em ocasiões mais dispendiosas deverá ser realizado em laboratório da vencedora.

O equipamento reparado/consertado sempre deverá ser entregue pela contratada a secretaria requisitante ou ao setor de informática.

No momento da entrega deverá ser apresentado relatório das atividades realizadas e em caso de peças e componentes trocados, os substituídos devem ser entregues juntamente.

Deverá a contratada pegar assinatura do responsável pelo recebimento.

A emissão da nota fiscal de serviços deverá apresentar relatório contendo o número de patrimônio do equipamento, descrição de atividades e quantidade de horas gastos em cada item.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art.47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Administração
Diretoria TI

com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, como presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e super faturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Administração
Diretoria TI

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA	Cristiano Rodrigues	Diretor de TI	7199-1

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA	Mateus Santos Gomes de Freitas	Secretário	93564-1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- d)** Elaboração de minuta do edital;
- e)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- f)** Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- g)** Elaboração de minuta do contrato;
- h)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- i)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- j)** Publicação e divulgação do edital e anexos;
- k)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- l)** Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- m)** Realização de empenho; e
- n)** Assinatura e publicação do contrato.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Administração
Diretoria TI

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de serviços de horas técnicas que atende aos padrões e preços de mercado.

Sapucaia do Sul, 11 de junho de 2026.

Cristiano Rodrigues
Matrícula: 7199
Diretor de T.I.C.





Município de Sapucaia do Sul

CNPJ: 88.185.020/0001-25

Telefone: (51) 3451-8000

Avenida Leônidas de Souza, 1289, SAPUCAIA DO SUL / RS - 93210-140

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas